

ISSN: 2675-6595

RESENHA

## Revista Processus Multidisciplinar



Página da revista: https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index

# Resenha do artigo intitulado "Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros".1

Review of the article entitled "Judicialization and the right to health in Brazil: a trajectory of encounters and disagreements".

**ARK:** 44123/multi.v5i9.1110

Recebido: 30/11/2023 | Aceito: 18/04/2024 | Publicado on-line: 23/04/2024

#### Letícia Lima Santos de Carvalho<sup>2</sup>

https://orcid.org/0009-0007-7713-6300

http://lattes.cnpq.br/6841247089495872

UniProcessus - Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: tortuga.leti@gmail.com

#### Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado "Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros". Este artigo é de autoria de: Fabíola Salpino Vieira. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico "Revista de Saúde Pública", no Vol. XX, edição n. XX, jan.-jun., 2020. 2023;57:1.

**Palavras-chave:** Judicialização da Saúde. Medicamentos. Alocação de Recursos. Sistema Único de Saúde.

#### Abstract

This is a review of the article entitled "Judicialization and the right to health in Brazil: a trajectory of encounters and disagreements". This article was authored by: Fabíola Salpino Vieira. The article reviewed here was published in the journal "Revista de Saúde Pública"

**Keywords:** Judicialization of Health. Medicines. Resource allocation. Health Unic System.

#### Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado "Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros". Este artigo é de autoria de: Fabíola Salpino Vieira. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico "Revista de Saúde Pública", pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, 2023;57:1.

-

<sup>1</sup> A revisão linguística foi realizada por Renata Cláudia da Silva Laviola de Carvalho.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário UniCEUB.

No próximo parágrafo conheceremos um pouco mais sobre a autora Fabíola Sulpino Vieira. Sua formação acadêmica, bem como as experiências vivenciadas na profissão influenciam a reflexão e os argumentos utilizados para os temas, e as propostas direcionadas pela autora. Aprofundaremos, então, um pouco sobre a autora da obra resenhada.

Fabíola Salpino Vieira é Doutora em Saúde Coletiva (2010) e Mestre Profissional em Economia da Saúde (2006) pela Universidade Federal de São Paulo - Unifesp. Mestre em Química Orgânica (1999) pela Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e graduada em Farmácia-Bioquímica (1997) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Unesp. Além de vários outros cursos profissionalizantes, atuou como farmacêutica nas áreas de vigilância sanitária e assistência farmacêutica, em secretarias municipais de saúde e como gestora governamental Ministério Saúde. currículo no da em Lattes: http://lattes.cnpg.br/2718575313933988 Identidade Nacional Orcid: е https://orcid.org/0000-0001-7377-7302

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-chave; Introdução; 1. Consequências Positivas e Negativas da Judicialização; 2. Reserva do Possível, Judicialização e Orçamento Público; 3. Necessidade de Novos Rumos; Referências.

O debate desta obra se refere às consequências que as ações judiciais têm na preservação do direito à saúde brasileira, bem como a necessidade de reavaliar o papel do Poder Judiciário na proteção do referido direito. O pensamento precípuo é que, ao mesmo tempo que o Judiciário resolve as falhas estatais ao promover a obtenção de medicamentos não englobados ao Sistema Único de Saúde (SUS), compromete a obtenção dos demais medicamentos incorporados ao SUS pela população.

O tema deste artigo é "Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros". Foi discutido a importância das ações judiciais na área da saúde que cresceram significativamente nas últimas décadas e suas perspectivas ao Sistema Único de Saúde (SUS). O artigo partiu da seguinte hipótese: quais são os impactos negativos e positivos que surgem quando o estado brasileiro é o réu nas demandas judiciais de saúde, uma vez que se tratam de medicamentos e pressupõem altos custos.

Neste artigo, o objetivo é a discussão do impacto em nossa sociedade do modelo atual de judicialização, e também a reavaliação desta incumbência na proteção do estado brasileiro no direito à saúde. Defende-se a necessidade de o sistema judiciário pautar o controle observando os preceitos constitucionais e legais, principalmente na política fiscal.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: o estado nas ações judiciais na área de saúde envolvendo medicamentos que, devidos a falhas de fornecimento, pleiteiam medicamentos em fase de teste ou que não foram aprovados para a lista do SUS. Dependendo da região, a relevância dessas situações é variável, entretanto impacta a judicialização da saúde.

A metodologia aplicada para a construção da pesquisa utilizada no artigo aqui analisado foi: evidências da literatura técnico-científica sobre a judicialização da saúde e o financiamento do SUS adquiridas por pesquisa feita na Biblioteca Virtual em Saúde, incluindo-se todas as bases e utilizando-se das palavras: i) "judicialização" e "saúde"; ii) "financiamento" e "SUS". Foram feitas consultas às referências sobre os temas mencionados em documentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os trabalhos referentes aos temas: consequências das ações judiciais para a política de

saúde, teoria da reserva do possível e papel do Judiciário na proteção de direitos sociais.

#### 1. Consequências Positivas e Negativas da Judicialização

Conforme Vieira, (2023. p. 02-03), o *start* da judicialização da saúde pública ocorreu na década de 1990 diante dos pleitos judiciais para o tratamento de pessoas com o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV). Alguns diálogos para estabelecer a direção para as decisões judiciais foram implementados por diversas instituições. Entretanto, conforme o Instituto de Ensino e Pesquisa (INSPER), a quantidade de novos casos continuou.

O texto informa que não surtiu muito efeito os enunciados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fim de orientar os magistrados na condução desse tipo de questão judicial. Entre os itens judicializados, podemos destacar ações de remédios de alto custo não incorporados ao SUS, decisões que determinaram a compra de medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além do crescimento significativo, entre 2012 e 2016, do gasto do Ministério da Saúde em ações judiciais de medicamentos (VIEIRA, 2023. p. 03).

O autor, de maneira relevante, afirma que, nos anos 2000 foram realizados estudos ressaltando a preocupação com as repercussões das ações judiciais. Foram destacados aspectos positivos e negativos da judicialização da saúde por autores vinculados ao sistema de justiça. A compreensão de que o Judiciário considera as evidências científicas e determina o provimento de tecnologias não englobadas ao SUS subsiste, porém, com diversas implicações (VIEIRA, 2023. p. 03,07).

### 2. Reserva do Possível, Judicialização e Orçamento Público

Segundo Vieira (2023. p. 07), as declarações de parte dos gestores públicos e dos magistrados se divergem quanto a relação entre o orçamento público, a teoria da reserva do possível e a judicialização da saúde. É oriundo da Alemanha a definição de reserva do possível, o qual reconheceu a limitação em três dimensões as causas abrangendo direitos civis.

Na teoria da reserva do possível, Vieira (2023. p. 07) aborda a diferença entre capacidade financeira com o orçamento anual estabelecido para a saúde. Em relação ao orçamento público, nem a opinião dos gestores do orçamento justificando a impossibilidade de atendimento, nem a sobreposição do interesse do Estado visto como secundário pelos magistrados podem ser consideradas efetivas quando o judiciário desconsidera as macroquestões direcionadas ao tema e instaura o fornecimento de medicamentos não previstos nas políticas públicas pelo judiciário.

Por outro lado, Vieira (2023. p. 07-08), com eficácia, explica as despesas com demandas judiciais de medicamentos, pelo Ministério da Saúde, custeadas por recursos alocados na ação orçamentária subsidiada pelo Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF). Destarte, é imprescindível a ausência de medicamentos, pois estão sob a responsabilidade de aquisição pelo Ministério da Saúde. A judicialização lesiona mais que promove o direito à saúde no Brasil. Entretanto, como o judiciário pode preservar o direito à saúde?

#### 3. Necessidade de Novos Rumos

O artigo torna evidente a determinação do Judiciário quando o Estado exerce a garantia do fornecimento de medicamentos incorporados ao SUS. Concomitantemente, a União toma decisões de política fiscal com impacto negativo

nos direitos sociais. Além do mais, princípios de direitos humanos para a politica fiscal são discutidos (VIEIRA, 2023. p. 08).

A partir das ideias aduzidas no texto, a macrojustiça necessita ser exercitada pelo judiciário, caso contrário, continuará impulsionando arbitrariedades na área da saúde. Aliás, não se questiona a ação do Judiciário na garantia do acesso aos medicamentos inclusos pelo SUS/Estado. Porém as alocações de recursos por demandas judiciais não são favoráveis para a aquisição de medicamentos não integrados ao SUS. Assim, fica prejudicada a universalidade e segue negado o direito à saúde aos mais desfavorecidos economicamente (VIEIRA, 2023. p. 08-09).

#### Referências

BRASÍLIA, 2021. Conselho Nacional de Justiça. **Judicialização e sociedade:** ações para acesso à saúde pública de qualidade. Brasília, DF: CNJ; 2021 [citado 15 jan 2022]. Disponível em: https://bit.ly/32FwYAf.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Ofício Conass Nº 523**, de 21 de dezembro de 2020. Assunto: Irregularidades no abastecimento dos medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica sob responsabilidade de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde. Brasília, DF: Conass; 2020 [citado 15 jan 2022]. Disponível em: https://bit.ly/3F8zT2N.

FERRAZ, Octavio Luiz Motta; VIEIRA, Fabíola Supino. **Direito à saúde, recursos escassos e equidade: os riscos da interpretação judicial dominante.** Dados. 2009;52(1):223-51. https://doi.org/10.1590/S0011-52582009000100007.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<a href="http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41">http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41</a>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

<a href="http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122">http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122</a>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

<a href="http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121">http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121</a>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

<a href="http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58">http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58</a>. Acesso em: 13 ago. 2021.

INSPER. Instituto de Ensino e Pesquisa. **Judicialização da saúde no Brasil: perfil das demandas, causas e propostas de solução.** Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça; 2019 [citado 15 jan 2022]. Disponível em: https://bit.ly/3Gg4PgY.

SANTOS, Isabela Soares; VIEIRA, Fabíola Supino. Direito à saúde e austeridade fiscal: o caso brasileiro em perspectiva internacional. **Cien Saúde Coletiva.** 2018;23(7):2303-14. https://doi.org/10.1590/1413-81232018237.09192018.

VENTURA, Miriam; SIMAS, Luciana; PEPE, Vera Lucia Edais; Scharamm, Fermim Roland. **Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde.** Physis. 2010;20(1):77-100. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-733120100001000006.

VIEIRA, Fabíola Supino. Direito à Saúde no Brasil: seus contornos e a necessidade da macrojustiça. Brasília, DF: IPEA; 2020 [citado 15 janeiro 2022]. (**Texto para Discussão, nº 2547**). Disponível em: https://bit.ly/35bGxYm.

VIEIRA, Fabíola Supino. Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros. **Revista Saúde Pública.** 2023;57:1. Disponível em: https://doi.org/10.11606/s1518-87872023057004579. Acesso em 25 ago. 2023.

WANG, Daniel Wei Liang. Right to health litigation in Brazil: the problem and the institutional responses. **Hum Rights Law** Rev. 2015;15(4):617-41. 5https://doi.org/10.1093/hrlr/ngv02